



ANEXO I
VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (REDUÇÃO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATÉ ABRIL		ATÉ AGOSTO		ATÉ DEZEMBRO	
	CUSTEIO	INVESTIMENTO	CUSTEIO	INVESTIMENTO	CUSTEIO	INVESTIMENTO
20124 - SECRETARIA. ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA	0	800	0	800	0	800
20204 - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	800	0	800	0	800	0

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 172, 174, 175, 176, 180, 246, 247, 249, 280, 293, 985 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II
VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (ACRÉSCIMO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATÉ ABRIL		ATÉ AGOSTO		ATÉ DEZEMBRO	
	CUSTEIO	INVESTIMENTO	CUSTEIO	INVESTIMENTO	CUSTEIO	INVESTIMENTO
20124 - SECRETARIA. ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA	800	0	800	0	800	0
20204 - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0	800	0	800	0	800

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 172, 174, 175, 176, 180, 246, 247, 249, 280, 293, 985 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE MARÇO DE 2005

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso XV do art. 2º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, com fundamento no que dispõe o § 3º do art. 5º do mesmo diploma legal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.667, de 10 de julho de 1998, e considerando o contido nos arts. 3º, 5º e 7º da Resolução CAMEX nº 19, de 30 de julho de 2002,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho:

Art. 1º Excluir as Filipinas da relação de países, contida no art. 5º da Resolução CAMEX nº 19, de 2002, cujas importações estão isentas do alcance da medida de salvaguarda aplicada nas importações de cocos secos, sem casca, mesmo ralados, classificados no item 0801.11.10 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, na forma de restrição quantitativa.

Art. 2º A exclusão decorre do fato de que foi configurada a situação prevista no art. 7º da citada Resolução, já que as importações de cocos secos, sem casca, mesmo ralados, originários das Filipinas superaram a 3% do total importado pelo Brasil entre o período de dezembro de 2004 a fevereiro de 2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO FURLAN

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 79, DE 28 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA, no uso da competência que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a necessidade de definir critérios para a permanência nos cargos de Chefes de unidade descentralizada da Controladoria-Geral da União - CGU,

RESOLVE:

Art. 1º A permanência de servidor no exercício de cargo de Chefe de unidade descentralizada da Controladoria-Geral da União fica limitada a quatro anos em uma mesma unidade.

§ 1º No caso de situações funcionais anteriormente constituídas, o prazo estabelecido no *caput* será computado a partir da data de entrada em vigor desta Portaria, limitado ao máximo de oito anos de exercício, a contar da investidura no cargo.

§ 2º O atual ocupante de cargo a que se refere o *caput* que já tenha atingido ou ultrapassado o limite de oito anos de exercício nesse cargo será exonerado em até cento e oitenta dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Expirados os prazos de exercício contínuo estabelecidos no art. 1º desta Portaria, o servidor exonerado somente poderá ser nomeado para o mesmo cargo, na mesma unidade, depois de transcorridos dois anos, contados da data da exoneração.

Art. 3º É assegurada ao servidor investido no cargo a que se refere o art. 1º desta Portaria, na hipótese de exoneração pelo decurso dos prazos estabelecidos naquele dispositivo, a remoção de ofício, no interesse da Administração, para outra unidade em que haja vaga.

§ 1º Independe da existência de vaga a remoção de ofício para a unidade de origem, sempre que a investidura no cargo a que se refere o art. 1º houver implicado mudança de domicílio.

§ 2º No prazo de cento e vinte dias, a contar da exoneração, o servidor poderá manifestar seu interesse na remoção prevista no *caput*.

Art. 4º A Diretoria de Gestão Interna manterá controle dos prazos de exercício contínuo dos cargos em comissão a que se refere esta Portaria e informará ao Subcontrolador-Geral, até sessenta dias antes do término de cada semestre civil, os vencimentos dos prazos previstos para o semestre subsequente.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Subcontrolador-Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDIR PIRES

PORTARIA Nº 80, DE 28 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 287 da Constituição,

RESOLVE:

Art. 1º As regras sobre concessão de jornada reduzida, de licença para tratar de interesses particulares e de licença incentivada, estabelecidas no art. 2º da Portaria nº 292, de 24 de dezembro de 2002, aplicam-se no âmbito de todas as Unidades integrantes da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º A critério do Ministro de Estado, poderão ser excepcionadas as regras estabelecidas na Portaria referida no artigo anterior, desde que devidamente avaliada a conveniência administrativa e formalmente justificada e demonstrada a necessidade do tratamento excepcional da situação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDIR PIRES

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA

RETIFICAÇÃO

No D.O.U. de 27 de dezembro de 2004, na Seção 1, página 11, referente à Portaria nº 346, de 24 de dezembro de 2004, no Anexo, **onde se lê**:

MARIA DO PERPÉTUO S. DIAS LAMAS CPF: 180.418.922-72 Categoria: Armador de Pesca	ROBALO	PA - 01903	52.569	15.371,00	Petrobrás Distribuidora S/A
---	--------	------------	--------	-----------	-----------------------------

leia-se:

MARIA DO PERPÉTUO S. DIAS LAMAS CPF: 180.418.922-72 Categoria: Armador de Pesca	RAFAEL LAMAS I 021-025017-8	PA - 00506	12.474	3.647,00	Petrobrás Distribuidora S/A Cia. Brasileira de Petróleo Ipiranga
	TIAGO LAMAS I 021-025770-9	PA - 00511	12.474	3.647,00	
	TIAGO LAMAS II 021-027146-9	PA - 00175	16.038	4.689,00	
	RAFAEL LAMAS II 021-028265-7	PA - 01325	16.038	4.689,00	
	TIAGO LAMAS III 021-027620-7	PA - 02937	16.038	4.689,00	